



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 19/06/2020

ANO: X N°: 2466 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

DECRETO N° 6.012/2020 .....	1
DECRETO N° 6.013/2020 .....	2
LICITAÇÕES .....	3
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO TP N° 07/2020 .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL .....	5
ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 11/2020 .....	5
CONTRATO N° 23/2020 .....	6

## DECRETO N° 6.012/2020

DECRETO N° 6.012/2020, de 19 de junho de 2020.

**Institui o Toque de Recolher no âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ao que dispõe o artigo 7º, incisos I, II, XV alíneas “b” e “c”, XXVI, XXVII e XXXVII, artigos 116, 193 e 194, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 5.815/2020, nº 5.853/2020 e suas alterações, que dispõem sobre medidas e consolidações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus SARS-COV-2, causador da infecção COVID-19;

Considerando as deliberações da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, conforme reunião realizada em 18 de junho de 2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Céu Azul, das **20 horas às 6 horas**.

**Parágrafo único.** A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou para os que trabalham em serviços essenciais.

**Art. 2º** O descumprimento do toque de recolher sujeitará ações previstas em lei, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar a Defesa Civil a eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária.





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 19/06/2020

ANO: X N°: 2466 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 5.977/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 6 de maio de 2020, página 1, edição 2432.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência a partir de 22 de junho de 2020, por prazo indeterminado e/ou enquanto perdurar a pandemia.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 19 de junho de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 6.013/2020

DECRETO N° 6.013/2020, de 19 de junho de 2020.

**Altera dispositivos dos Decretos nº 5.853/2020, nº 5.893/2020 e nº 5.978/2020, que dispõem sobre medidas e consolidações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II, XV e XXXVII, artigos 172, 193 e 194, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando os Decretos nº5.853/2020, nº5.893/2020, nº5.978/2020 e alterações, que dispõem sobre medidas e consolidações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus SARS-COV-2, causador da infecção COVID-19;

Considerando as deliberações da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, conforme reunião realizada em 18 de junho de 2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** Dá nova redação ao Art. 8º do Decreto nº 5.853/2020, de 6 de abril de 2020:

**“Art. 8º** Os serviços de *foodtruck*, trailers e similares poderão ofertar apenas os serviços de entrega a domicílio, respeitando o horário limite até as 23h, sendo vedada a permanência de clientes no local.

**Art. 2º** O inciso III do Art. 5º do Decreto nº 5.893/2020, de 17 de junho de 2020, que versa sobre o horário de funcionamento das academias, estúdios de pilates e congêneres, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º....**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 19/06/2020

ANO: X Nº: 2466 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III- O horário de funcionamento seja fixado entre 6h e 20h, de segunda-feira a sábado.”

**Art. 3º** O inciso XIII do Art. 6º do Decreto nº 5.978/2020, de 6 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** ...

XIII - Os serviços de produção, distribuição e comercialização de alimentos poderão funcionar até às 20h de forma presencial, enquanto que a modalidade *delivery* deverá restringir-se até às 23h.”

**Art. 4º** Dá nova redação ao Art. 8º do Decreto nº 5.978/2020, de 6 de maio de 2020:

“**Art. 8º** Ficam permitidas as atividades religiosas tais como missas e cultos, das 6h às 20h, devendo ser observadas as seguintes medidas:

- I – promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
- II – manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde;
- III – as atividades religiosas deverão ter, no máximo, 1 (uma) hora de duração;
- IV – vedada a presença de crianças, idosos e pessoas do grupo de risco;
- V – cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
- VI – promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fieis no decorrer do dia, para evitar aglomerações de pessoas.”

**Art. 5º** Fica revogado o Art. 10 do Decreto nº 5.978/2020, de 6 de maio de 2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigência a partir de 22 de junho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 19 de junho de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

**COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO TP Nº 07/2020**

**COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2020 – M.C.A.**

Após transcorrido o prazo recursal estabelecido no edital de habilitação e considerando que não houve registro de manifestação contra o julgamento promovido pela Comissão de Licitação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 19/06/2020

ANO: X Nº: 2466 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ficam convocadas as empresas para sessão pública de abertura dos envelopes nº. 2 – Proposta de Preços, a ocorrer no dia **23 de junho de 2020 às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Céu Azul, 19 de junho de 2020.

**Douglas de Mattia**  
Dpto de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 33/2020 – M.C.A. – Forma Presencial**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia **03/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial tipo de Menor Preço Unitário, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha carga com 13 quilos, para fornecimento conforme necessidade dos departamentos da Administração Municipal e gás de cozinha carga com 45 quilos, para fornecimento conforme necessidade do Departamento da Educação, para uso nas Escolas, Pré Escola e Cemeis (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, conforme estabelecido no Edital. Valor Máximo da Licitação R\$ 58.379,19.

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 19 de junho de 2020.

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 19/06/2020

ANO: X N°: 2466 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

#### PREGÃO Nº 32/2020 – Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços do Pregão nº 32/2020 – forma Eletrônica, que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos, corte de grama e roçada, varrição e rastelar praça, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos conforme especificações e condições do Termo de Referência.**

Considerando as atividades efetivamente sujeitas à fiscalização do Sistema CONFEA/CREAS;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios de habilitação técnica, de forma condizente como o objeto a ser executado;

Considerando o objetivo de afastar o excesso de formalismo, ampliando a possibilidade de participação, aumentando a competição na licitação;

Comunicamos a seguinte retificação do edital do **Pregão nº 32/2020**:

- 1- Que, para a habilitação da empresa vencedora do item 2 Serviços de corte de grama e roçada e do item 3 Serviços de varrição e rastelar ruas e praças, **fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, constantes no Anexo 3 – Exigências para Habilitação, do Edital.**
- 2- Que para os serviços do item 2 Serviços de corte de grama e roçada e do item 3 Serviços de varrição e rastelar ruas e praças, **fica dispensada para execução do contrato a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.**

3 – Considerando que a alteração promovida, subtrai exigência, não amplia as exigências em relação a habilitação constante no edital, nem altera as condições do objeto. Considerando o prazo existente até a data da sessão da licitação. **Fica mantida a data e hora estabelecida para a sessão da licitação;**

4 – Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 19 de junho de 2020

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2020

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 11/2020 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de licenças de softwares, com vigência de 36 meses, conforme Termo de Referência

ALTERAÇÃO: Promover o cancelamento do item 1 - AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD Annual Subscription WIN.

VIGÊNCIA: 11/03/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 19/06/2020

ANO: X N°: 2466 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 29/05/2020

ASSINATURAS: Germano Bonamigo e Anderson Ribeiro dos Santos

## CONTRATO N° 23/2020

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO N°. 23/2020 de 09/06/2020 – Ref. Pregão n°. 26/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): MARCO A BARAVELLI & CIA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desinfecção e Monitoramento de solução alternativa de abastecimento coletivo de água potável da Escola de Campo José Bonifácio conforme Portaria de Consolidação N° 5, anexo XX do Ministério da Saúde, Resolução SESA n° 0107/2018.

VALOR: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 08/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039160000	3442	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
--------------	------	--

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e MARCO AURÉLIO BARAVELLI

